



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/Nº
Centro - Pojuca/Ba CEP: 48.120-000
Fone/Fax: [71] 3645-3045/2218
CNPJ: 13.341.573/0001-20

AVISO DE ABERTURA – DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios (salgados, doces, tortas e congêneres), de forma parcelada e prontos para consumo, para atender as demandas da Câmara Municipal de Pojuca/BA, conforme especificações, quantitativos, prazos e condições constantes no respectivo Edital e seus Anexos.

FUNDAMENTO: Artigo 75, inciso II, § 3º da Lei Federal Nº 14.133/2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA/BA, através de sua Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de se promover processos de compras transparentes em face das aquisições DIRETAS através da modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, torna público que realizará a contratação do objeto acima citado.

Os interessados em concorrer no certame, deverão apresentar suas propostas de valor, no período compreendido entre os dias **19 de maio de 2025 a 21 de maio de 2025**. A documentação deverá ser enviada para o e-mail licitacao@camarapojuca.ba.gov.br, sendo emitido protocolo de recebimento pela Comissão de Licitação tão logo se verifique as condições de admissibilidade.

O edital e seus anexos encontram-se publicado no portal de transparência desta Câmara Municipal: <https://www.camarapojuca.ba.gov.br/publicacoes/>

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: DIA 21/05/2025.

HORÁRIO LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 23:59 (Vinte e três horas e cinquenta e nove minutos)

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: BRASÍLIA/DF

E-MAIL PARA ENVIO DA PROPOSTA: licitacao@camarapojuca.ba.gov.br

Atenciosamente,

TEREZINHA DE JESUS LIMA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA/BA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/Nº
Centro - Pojuca/Ba CEP: 48.120-000
Fone/Fax: [71] 3645-3045/2218
CNPJ: 13.341.573/0001-20

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
EDITAL – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025
COM BASE NO ARTIGO Nº 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

A Câmara Municipal de Pojuca/BA, por intermédio da Agente de Contratação/Pregoeira, vem manifestar o interesse desta Administração em obter propostas de eventuais interessados, bem como selecionar a proposta mais vantajosa, visando a contratação direta na Modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA**, com critério de julgamento do tipo menor preço global, conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025**.

Informamos que esta Administração tem interesse em obter propostas adicionais para a contratação do objeto descrito abaixo. Tendo em vista o que preconiza o § 3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data desta publicação, para que qualquer interessado apresente proposta.

A presente contratação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos, mediante as seguintes condições:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: DIA 21/05/2025.

HORÁRIO LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 23:59 (Vinte e três horas e cinquenta e nove minutos)

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: BRASÍLIA/DF

E-MAIL PARA ENVIO DA PROPOSTA: licitacao@camarapojuca.ba.gov.br

1.0 - DO OBJETO:

1.1 O presente processo tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios (salgados, doces, tortas e congêneres), de forma parcelada e prontos para consumo, para atender as demandas da Câmara Municipal de Pojuca/BA de acordo com as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência, em anexo.

2.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Pojuca/BA, para exercício de 2025.

3.0 - DO VALOR ESTIMADO:

3.1 O valor global estimado para contratação é de R\$ 55.965,00 (cinquenta e cinco mil novecentos e sessenta e cinco reais), resultante de pesquisa de mercado efetuada pela Administração, que será considerado valor máximo admissível para a contratação.

4.0 - PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA:

4.1. A presente Dispensa de Licitação ficará disponível para recebimento de propostas adicionais pelo prazo de 03 (três) dias úteis e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacao@camarapojuca.ba.gov.br, preferencialmente fazendo referência ao número da dispensa.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/Nº

Centro - Pojuca/Ba CEP: 48.120-000

Fone/Fax: [71] 3645-3045/2218

CNPJ: 13.341.573/0001-20

4.2 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- a) Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- d) Que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Câmara Municipal de Pojuca/BA ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1 O fornecedor interessado, encaminhará, exclusivamente para o e-mail licitacao@camarapojuca.ba.gov.br, a proposta de preço conforme modelo constante no ANEXO III – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS.

5.1.1 Deverá a licitante propor valores para todos os itens do objeto.

5.1.2 Não será admitida proposta com quantitativo inferior ao previsto neste processo, sob pena de desclassificação da mesma.

5.1.3 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, de sua apresentação.

5.2 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

5.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/Nº

Centro - Pojuca/Ba CEP: 48.120-000

Fone/Fax: [71] 3645-3045/2218

CNPJ: 13.341.573/0001-20

5.4.1 Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.6 Uma vez enviada a proposta, os fornecedores **NÃO** poderão solicitar a desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Pojuca/Ba.

5.7 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

5.8 Os preços ofertados não poderão exceder os valores estimados para cada item, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração, mediante pesquisas prévias de preços e valores de mercado.

5.9 Encerrado o prazo de envio das propostas adicionais, será verificada a conformidade da classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.10 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou seus anexos;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.11 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

- a) For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/Nº
Centro - Pojuca/Ba CEP: 48.120-000
Fone/Fax: [71] 3645-3045/2218
CNPJ: 13.341.573/0001-20

- b) Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.12 Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

5.13 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.13.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.13.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.14 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.15 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.0 - HABILITAÇÃO:

6.1 A relação dos documentos necessários à habilitação consta no Termo de Referência e deverão ser enviados concomitantemente com a proposta de preços.

6.2 Se for constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, sob pena de inabilitação.

6.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/Nº
Centro - Pojuca/Ba CEP: 48.120-000
Fone/Fax: [71] 3645-3045/2218
CNPJ: 13.341.573/0001-20

6.5.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.6 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7.0 - CONTRATAÇÃO:

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

8.0 - DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento ocorrerá dentro de 20 (vinte) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

8.3 As condições mais detalhadas para a realização dos pagamentos estão descritas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

9.0 - SANÇÕES:

9.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes e sendo-lhe garantida a prévia defesa, as sanções estabelecidas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 A contratada ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

10.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/Nº
Centro - Pojuca/Ba CEP: 48.120-000
Fone/Fax: [71] 3645-3045/2218
CNPJ: 13.341.573/0001-20

10.2 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília/DF.

10.3 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.4 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.5 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.6 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.7 Poderá a Câmara Municipal de Pojuca/BA revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.8 A Câmara Municipal de Pojuca/BA deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

10.9 A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização.

10.10 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de referência;

ANEXO II - Modelo de declaração de proteção ao trabalho do menor de idade;

ANEXO III - Modelo de declaração de que cumpre as exigências do artigo 63, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

ANEXO IV - Modelo de declaração de que cumpre as exigências do artigo 63, parágrafo 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021

ANEXO V - Modelo de proposta de preços;

ANEXO VI - Minuta do contrato administrativo.

Pojuca, 16 de maio de 2025.

TEREZINHA DE JESUS LIMA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA/BA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/Nº

Centro - Pojuca/Ba CEP: 48.120-000

Fone/Fax: [71] 3645-3045/2218

CNPJ: 13.341.573/0001-20

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

O presente processo tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios (salgados, doces, tortas e congêneres), de forma parcelada e prontos para consumo, para atender as demandas da Câmara Municipal de Pojuca/BA, conforme especificações, quantitativos, prazos e condições constantes neste Termo de Referência.

LOTE 01 - SALGADOS SIMPLES - PESO MÉDIO: 30 GRAMAS			
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	U. F.	QTDE
01	Apimentado, massa para fritura. Recheio- frango ou presunto/queijo	Und	750
02	Barquete, massa podre. Recheio: frango, bacalhau e peito de peru	Und	750
03	Bauruzinho de queijo e presunto, massa tipo pão. Recheio: queijo e presunto	Und	750
04	Bolinho com recheio de carne seca. Massa para fritura	Und	750
05	Boliviano, massa para fritura. Recheio: frango/passas	Und	750
06	Californiano, massa para fritura. Recheio carne	Und	750
07	Coxinha de frango, massa para fritura. Recheio: frango	Und	750
08	Coxinha com recheio de frango com catupiry. Massa para fritura	Und	750
09	Croquete de bacalhau, massa para fritura. Recheio: bacalhau	Und	750
10	Croquete de camarão, massa para fritura. Recheio: camarão	Und	750
11	Croquete com recheio de carne. Massa para fritura	Und	750
12	Empada com recheio de frango, frango com catupiry ou queijo	Und	750
13	Enroladinho de queijo e presunto (bauruzinho), massa tipo pão. Recheio: queijo e presunto	Und	750
14	Enroladinho de salsinha, massa tipo pão. Recheio: salsicha	Und	750
15	Esfirra com recheio de carne ou frango, massa tipo de pão	Und	750
16	Fofinho com recheio de bacalhau ou carne seca. Massa podre	Und	750
17	Meia lua com recheio de carne seca. Massa podre	Und	750
18	Pão delícia c/ recheio, massa para pão fino. Recheio: creme de queijo doce	Und	1.000
19	Pastel frito, massa para pastel frito. Recheio: frango, carne ou pizza	Und	1.000
20	Pastel de forno com recheio de carne ou frango	Und	750
21	Quibe, massa para quibe com carne	Und	750
22	Quibe recheado, massa para quibe com carne. Recheio: queijo	Und	750
23	Risole com recheio de frango. Massa para fritura	Und	750
24	Saltenha recheio de frango ou carne, massa seca para forno. Recheio: carne	Und	750
25	Tropical com recheio de presunto	Und	750
26	Tortelete com morango	Und	750
27	Trouxinha, massa de queijo. Recheio: frango ou bacalhau	Und	750



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/Nº

Centro - Pojuca/Ba CEP: 48.120-000

Fone/Fax: [71] 3645-3045/2218

CNPJ: 13.341.573/0001-20

LOTE 02 - SALGADOS ESPECIAIS - PESO MÉDIO: 40 GRAMAS			
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	U. F.	QTDE
01	Mini sanduíche tradicional ou semi-integral. Recheio e frango, queijo e presunto	Und	750
02	Camarão empanado	Und	750
03	Salgado integral - Quiche, pastel de forno, saltenha, empada. Recheio de frango ou carne	Und	750

LOTE 03 - DOCES SIMPLES- PESO MÉDIO: 15 GRAMAS			
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	U. F.	QTDE
01	Beijinho, massa de beijinho com coco	Und	400
02	Brigadeiro, brigadeiro preto	Und	400
03	Pastel doce, massa amanteigada doce. Recheio: goiabada	Und	400
04	Queijadinha	Und	400
05	Romeu e Julieta	Und	400

LOTE 04 - TORTAS E DEMAIS PRODUTOS			
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	U. F.	QTDE
01	Pão metro (1/2) - Frango/presunto - queijo. Peso mínimo de 500g	Und	30
02	Torta salgada média - frango. Peso mínimo de 2kg	Und	10
03	Torta salgada média - bacalhau ou camarão. Peso mínimo de 2kg	Und	10
04	Torta (tipo bolo) média. Peso mínimo de 500g.	Und	10

Os itens, ou seus ingredientes/recheios, deverão atender todas as normas do Ministério da Saúde.

Os produtos deverão ser entregues prontos para serem servidos e acondicionados em embalagens apropriadas, todos de boa qualidade, no ponto de serem consumidos. Aqueles não solicitados no documento de requisição, queimados, pequenos, frios e secos não serão aceitos. As embalagens deverão ser apropriadas, a fim de evitar que os produtos cheguem amassados e/ou frios. O tamanho das embalagens deverá estar adequado à quantidade de produtos.

As propostas deverão atender as especificações contidas neste Termo de Referência. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a licitante cobrar valores extras e/ou alterar a composição de seus preços unitários.

Todas as despesas relacionadas à prestação dos serviços referente ao objeto deste termo, assim como todos os equipamentos necessários para a produção destes se darão por conta da Empresa Vencedora.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/Nº

Centro - Pojuca/Ba CEP: 48.120-000

Fone/Fax: [71] 3645-3045/2218

CNPJ: 13.341.573/0001-20

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de Pojuca/BA é órgão público pertencente ao Poder Legislativo Municipal exercendo as funções legislativas e atribuições para fiscalizar e assessorar o Executivo tendo competência para organizar e dirigir os seus serviços internos. Para realização de suas atividades típicas, o órgão atua, na forma do Regimento Interno, por meio da realização de reuniões parlamentares, denominadas sessões.

Eventualmente são realizadas reuniões comuns e atividades relacionadas as funções da Câmara, ensejando necessidades próprias de alimentação.

Como o tempo de duração das Sessões são longos, faz-se necessário uma pausa para que os níveis de energia e atenção sejam reparados e o cansaço não se instale entre os servidores/vereadores, fato que levaria a dispersão. Portanto, a presente contratação pode, não raro, contribuir com o aumento da produtividade em reuniões extensas, além de estimular a criatividade dos envolvidos após a pausa.

Além disso, a oferta de lanches nas pausas promoverá a interação entre os servidores/vereadores, contribuindo para a saúde física e o bem-estar, além de ensejar o melhor rendimento na capacidade cerebral das pessoas aqui vinculadas, dando ênfase na importância que a parte humana de uma instituição deve estar apta e equilibrada para a mesma alcance a desenvoltura esperada.

Como é de largo conhecimento, os Parlamentos que compõem o nosso Estado são consideradas as "Casas do Povo", ambiente onde os Edis exercem boa parte das suas atividades incluindo reuniões com membros do Poder Executivo local, bem como o atendimento de todos os cidadãos que deles se socorrem, devendo, portanto, todos aqueles que frequentam essa r. Corte, serem recebidos com o mínimo de conforto possível em especial, nos dias de sessão.

À vista disso é que se soergue como essencial a contratação ora intentada, a qual deverá atender aos anseios da Câmara Municipal de Pojuca, não só em relação àqueles que se dirigem até essa Edilidade, inclusive durante as sessões, como também aos servidores que fazem parte do seu quadro, conferindo-lhes uma alimentação digna durante o período de labor.

Assim, ante as razões elencadas supra, que, diga-se de passagem, não são as únicas, é que se justifica a necessidade da contratação em vértice.

A aquisição dos gêneros alimentícios da espécie visa o seu consumo em eventos institucionais realizados pela Câmara Municipal, inclusive e principalmente, as sessões ordinárias, solenidades e reuniões, os quais, repisa-se, contam com a participação de Autoridades, membros do poder legislativo e executivo municipais, convidados e servidores.



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/Nº

Centro - Pojuca/Ba CEP: 48.120-000

Fone/Fax: [71] 3645-3045/2218

CNPJ: 13.341.573/0001-20

As quantidades solicitadas referem-se à previsão de consumo para dimensionamento considerou o consumo médio dos últimos exercícios.

Por fim, esclarecemos ser imprescindível a aglutinação dos bens em grupos de produtos que serão servidos, posto que há inter-relação entre eles, bem como a realização por meio de lote, visando a economia em escala e melhoria de gestão dos fornecimentos, uma vez que podem ocorrer solicitações de mais de um tipo de alimentos para um determinado evento, sendo assim seus custos operacionais são diluídos sem que seja prejudicada a uniformização dos fornecimentos, sendo que a empresa terá expertise para o preparo dos alimentos, produtos e materiais necessários à execução contratual com a qualidade que se requer.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A presente contratação visa garantir o fornecimento de itens servidos semanalmente, por ocasião das reuniões legislativas, e, ainda, para atender eventos institucionais que poderão ser promovidos pela Câmara Municipal de Pojuca/BA.

Frequentemente são realizadas reuniões comuns e atividades legislativas relacionadas as funções da Câmara, com estimativas de 30 (trinta) pessoas, ensejando necessidades próprias de alimentação, a serem supridas conforme a natureza do evento.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisito de negócio: Que os itens sejam fornecidos por empresa idônea e especializada no ramo de atividade.

Requisitos complementares: Não há vedação a uma marca/produto específico, nos termos do artigo 41, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Documentação/comprovação exigida na qualificação técnica: Apresentação de no mínimo um atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando haver fornecido produtos similares e compatíveis com o objeto.

Critério de julgamento das propostas: Será de menor preço por lote.

Vínculo: A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Empresa Vencedora e a Administração desta Câmara, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Do Sigilo: Cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei Federal nº 13.709, de 2018.

Sustentabilidade: A aquisição de lanches para eventos e atividades diárias pela Câmara Municipal pode, de fato, ter impactos ambientais significativos que devem ser cuidadosamente considerados e gerenciados de forma responsável. É fundamental adotar práticas sustentáveis ao planejar e realizar tais eventos.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/Nº

Centro - Pojuca/Ba CEP: 48.120-000

Fone/Fax: [71] 3645-3045/2218

CNPJ: 13.341.573/0001-20

Abaixo estão alguns aspectos ambientais a serem considerados e ações que podem ser implementadas:

- ✓ Resíduos e Embalagens: Opte por fornecedores que utilizem embalagens sustentáveis e recicláveis para os lanches.
- ✓ Alimentos Sustentáveis: Evite o desperdício de alimentos planejando com cuidado as quantidades a serem servidas.
- ✓ Educação e Conscientização: Promove a conscientização ambiental entre os participantes, destacando a importância da sustentabilidade nos eventos da Câmara.

Ao considerar e gerenciar os impactos ambientais associados à aquisição de lanches para eventos e reuniões, a Câmara demonstra seu compromisso com a responsabilidade ambiental e contribui para a construção de um futuro mais sustentável. Isso não apenas beneficia o meio ambiente, mas também fortalece a imagem da organização e promove a conscientização sobre questões ambientais entre seus servidores e convidados.

Indicação de marcas ou modelos: Não haverá indicação de marcas ou modelos para a presente contratação.

Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Não se aplica pois não se vislumbra riscos relevantes quanto à reposição de eventuais prejuízos em caso de inadimplemento por parte do Contratado e ainda, tal exigência poderia acarretar o encarecimento da contratação.

Trata-se de aquisições em que somente serão pagos os produtos que forem entregues em conformidade com o solicitado.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega:

Os materiais adquiridos deverão atender as especificações detalhadas neste Termo de Referência e em hipótese alguma serão aceitos materiais em desacordo com as condições predefinidas no mesmo.

A Empresa Vencedora deverá seguir a programação da Diretoria Administrativa quanto à data, horário, local, quantidade e qualidade a serem entregues.

O fornecimento será parcelado e de acordo com a demanda e os alimentos devem ser entregues prontos para o consumo.

O prazo de entrega dos bens é de 03 (três) dias úteis, contados da ordem de fornecimento.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/Nº

Centro - Pojuca/Ba CEP: 48.120-000

Fone/Fax: [71] 3645-3045/2218

CNPJ: 13.341.573/0001-20

Caso não seja possível a entrega no prazo assinalado, a Empresa Vencedora deverá comunicar as razões para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Todos os produtos devem atender às normas de segurança alimentar e higiene. Os lanches devem ser frescos e de alta qualidade, produzidos com no máximo 01 (um) dia antes da data determinada para entrega.

As demandas poderão acontecer em horários noturnos, diurnos ou pernoite. A Empresa Vencedora deverá ter total flexibilidade de horário.

Observação: A empresa Vencedora deverá indicar endereço de e-mail para recebimento dos pedidos.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta:

Nos preços ofertados pela licitante em sua proposta comercial deverão ser considerados todos os encargos e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre cada item do objeto da contratação, enfim, tudo o que for preciso para garantir o fornecimento dos materiais solicitados.

Não será admitida reivindicação de alteração dos preços unitários ou global sob alegações de perdas de materiais ou insuficientemente detalhados, quantitativos incorretos, dificuldades em entrega no prazo, entre outros.

Considera-se sempre que a licitante dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais, operacionais e administrativos e dos meios de produção necessários, suficientes e adequados à execução dos serviços para a realização do objeto, os quais deverá mobilizar e empregar com eficiência e eficácia no cumprimento do objeto. Não caberá qualquer pleito de alteração dos valores contratados pela substituição de métodos e meios de produção incompatíveis com o conjunto dos serviços a realizar nas quantidades, prazos e qualidade requeridos.

Os preços propostos serão considerados completos, referentes ao objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer solicitação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

Do Manuseio e Preparo dos Alimentos

O transporte dos alimentos deverá ser realizado em veículos apropriados, devidamente higienizados e que estejam acondicionados em recipientes térmicos.

Em todas as fases de preparação dos alimentos, deverão ser obedecidas as técnicas corretas de culinária, mantendo os alimentos saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias de cada ingrediente, assim como os diferentes fatores de modificação – físico, químico e biológico – no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes.



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/Nº

Centro - Pojuca/Ba CEP: 48.120-000

Fone/Fax: [71] 3645-3045/2218

CNPJ: 13.341.573/0001-20

A Empresa Vencedora deverá observar a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene, medicina e segurança do trabalho.

Os alimentos deverão ser preparados na cozinha da Empresa Vencedora, utilizando-se matéria prima e insumos de primeira qualidade, admitindo-se a utilização de alguns alimentos semielaborados considerados essenciais ao processo.

O sabor dos lanches é elemento essencial; não deve ser excessivamente temperado nem insosso; os produtos utilizados devem ser, tanto quanto possível, frescos e naturais, devendo ser sempre evitados, por exemplo, enlatados, corantes e aromatizantes químicos e sabores artificiais.

Da aquisição dos gêneros alimentícios e outros materiais de consumo

A Empresa Vencedora será responsável pela aquisição e estocagem de toda a matéria prima, gêneros alimentícios e insumos envolvidos nos processos de pré-preparo, preparo e distribuição dos lanches.

Os gêneros, condimentos, verduras, legumes ou outros quaisquer componentes que a Empresa Vencedora utilizará no preparo das refeições deverão ser de boa qualidade, adquiridos de fornecedores idôneos e apresentar perfeitas condições de conservação.

A Empresa Vencedora deverá manter estoque mínimo de gêneros e materiais, compatível com as quantidades necessárias para o atendimento desta Casa, devendo estar previsto estoque de segurança de produtos perecíveis, destinados à substituição em eventuais falhas na entrega regular de gêneros, bem como aumento de demanda não programada.

O manuseio dos alimentos e preparações deverão obedecer às normas Sanitárias vigentes, referentes às Boas Práticas de Fabricação (BPF), bem como normas de segurança do trabalho vigentes.

Do acondicionamento dos lanches a serem transportadas

Todas as preparações, quentes ou frias, deverão ser devidamente acondicionadas em isotérmicos com capacidade compatível com a quantidade previamente estipulada e que mantenham a temperatura adequada.

Do transporte e entrega das refeições

A execução das entregas será iniciada imediatamente após a assinatura do Termo de Contrato.

O fornecimento de lanche possui característica de consumo imediato, não podendo permanecer sem o devido acondicionamento durante grandes períodos de tempo e devendo ser consumidas após o seu preparo. Devido a esse motivo, para que haja segurança alimentar aos consumidores o fornecedor não poderá percorrer um longo caminho ou preparar com grande antecedência os alimentos.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/Nº
Centro - Pojuca/Ba CEP: 48.120-000
Fone/Fax: [71] 3645-3045/2218
CNPJ: 13.341.573/0001-20

Os lanches solicitados deverão ser entregues na sede desta Câmara, conforme horário determinado na Ordem de Serviço.

O veículo automotor para o transporte dos lanches prontos para o consumo, refrigerados ou não, deve garantir a integridade e a qualidade a fim de impedir a contaminação e deterioração dos produtos.

É proibido manter ou transportar no mesmo compartimento de um veículo, alimentos prontos para o consumo, outros alimentos, substâncias estranhas e produtos tóxicos que possam contaminá-los.

Não é permitido transportar alimentos conjuntamente com pessoas e animais. A cabine do condutor deve ser isolada da parte que contém os alimentos, e esta deve ser revestida de material liso, resistente, impermeável, atóxico e lavável. Também devem ser dotados de cobertura para proteção da carga, higienizados, sendo adotadas medidas a fim de garantir a ausência de vetores e pragas urbanas. Os veículos deverão ser compatíveis com a quantidade e especificidade das preparações a serem transportadas de forma a garantir a manutenção da qualidade e integridade dos lanches.

O armazenamento e o transporte do lanche, da distribuição até a entrega ao consumo, devem ocorrer em condições de tempo e temperatura que não comprometam sua qualidade higiênico-sanitária.

As embalagens deverão estar higienizadas, íntegras e vedadas, com os lanches acondicionados, identificados e sem estarem revirados.

Deverão ser disponibilizados os uniformes e EPI's pela Empresa Vencedora aos seus empregados.

Garantia dos produtos:

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei Federal nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O modelo de gestão da execução do objeto deve propiciar o pleno acompanhamento e fiscalização pela Câmara Municipal, garantindo que o fornecedor cumpra suas obrigações contratuais e que a Administração receba produtos de boa qualidade.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

O prazo de vigência do contrato iniciará da data de sua assinatura e será de 12 (doze) meses.



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/Nº

Centro - Pojuca/Ba CEP: 48.120-000

Fone/Fax: [71] 3645-3045/2218

CNPJ: 13.341.573/0001-20

Após a assinatura do contrato, a Câmara Municipal de Pojuca/BA poderá convocar o representante da Empresa Vencedora para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Designação do Fiscal do Contrato e do Gestor de Contrato: A Câmara Municipal de Pojuca deverá designar Fiscal e Gestor de Contrato, os quais serão responsáveis pelo supervisionamento da execução.

Monitoramento Regular: O Fiscal do Contrato deverá realizar um monitoramento regular do desempenho do fornecedor, incluindo a verificação da qualidade do produto entregue, a pontualidade das entregas e a conformidade com as práticas sustentáveis, conforme o caso.

Relatórios Periódicos: Obriga-se o fornecedor, quando solicitado, a elaborar relatórios periódicos ao Fiscal do Contrato. Estes relatórios incluirão detalhes sobre as entregas realizadas, quaisquer problemas sobrevindos e as ações tomadas para resolvê-los.

Reuniões de Acompanhamento: A critério da Câmara Municipal de Pojuca, poderão ser realizadas reuniões de acompanhamento regulares entre o do Fiscal do Contrato e o fornecedor para discutir o desempenho acerca da execução e quaisquer outras questões relativas ao objeto.

Resolução de Problemas: Durante a execução do objeto, caberá ao Fiscal do Contrato promover as devidas providências de maneira oportuna e eficaz, municiando o Gestor de Contrato com as informações devidas e adequadas a fim de solucionar problemas surgidos, seja por falha do fornecedor, seja por falha da Administração.

As comunicações entre a Câmara Municipal de Pojuca/BA e a Empresa Vencedora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

A fiscalização do contrato avaliará constantemente a execução do objeto. Durante a execução contratual, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do fornecimento ou do serviço para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Empresa Vencedora a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

Obrigações da Empresa Vencedora

Além das obrigações legais e regulamentares, a Empresa Vencedora obriga-se a:

Obrigações Gerais

- a) Responsabilizar-se pela observância de leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo de Referência;



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/Nº

Centro - Pojuca/Ba CEP: 48.120-000

Fone/Fax: [71] 3645-3045/2218

CNPJ: 13.341.573/0001-20

- b) Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos materiais, nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos;
- c) Não transferir, no todo ou em parte, a execução deste objeto;
- d) Quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Câmara Municipal de Pojuca/BA;
- e) Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Câmara Municipal de Pojuca/BA;
- f) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido, sujeitando-se às sanções estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- g) Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos, reservando a Câmara Municipal de Pojuca/BA o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
- h) Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

Obrigações Operacionais

- i) Designar preposto para atender aos chamados e exigências da Câmara Municipal de Pojuca/BA;
- j) Dispor de todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto, com a qualidade e prazos previstos neste Termo de Referência;
- k) Orientar os seus Atendentes quanto à aceitação da requisição, que deverá ter o carimbo da Câmara Municipal de Pojuca/BA, estar assinado pelo Gestor desta Casa e com as quantidades dos materiais preenchidas em algarismos;
- l) A aceitação de requisição fora das especificações acima é de exclusiva responsabilidade da Empresa Vencedora, não podendo ela ser cobrada da Câmara Municipal de Pojuca/BA;
- m) Arcar com os riscos inerentes à atividade, objeto deste Termo de Referência;
- n) Garantir a qualidade dos materiais fornecidos;
- o) Fornecer os produtos conforme especificações deste Termo de Referência, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das obrigações;
- p) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os produtos entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- q) A Empresa Vencedora deverá cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;
- r) Manter contatos com a Câmara Municipal de Pojuca/BA, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da execução.

Obrigações comerciais, tributárias e outras

- s) Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações previstos na legislação decorrentes do fornecimento dos materiais, obrigando-se a saldá-los na época própria;



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/Nº

Centro - Pojuca/Ba CEP: 48.120-000

Fone/Fax: [71] 3645-3045/2218

CNPJ: 13.341.573/0001-20

- t) Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus representantes, inclusive por omissão destes, a agentes públicos ou a terceiros;
- u) A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere para Câmara Municipal de Pojuca/BA a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar os serviços, razão pela qual a Empresa Vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Câmara Municipal de Pojuca/BA;
- v) Quando for o caso, assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho de alguma atividade pertinente a execução dos serviços;
- w) Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por eles a Câmara Municipal de Pojuca/BA ou a terceiros;
- x) A Empresa Vencedora deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Obrigações da Câmara Municipal de Pojuca/BA

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Empresa Vencedora, de acordo com a proposta apresentada e as exigências deste Termo de Referência;
- b) Designar servidores para as atividades de Fiscalização dos materiais entregues, dirimindo as dúvidas da Empresa Vencedora, cumprindo e fazendo cumprir o disposto no presente termo de especificação técnica;
- c) Rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela Empresa Vencedora;
- d) Devolver os materiais rejeitados;
- e) Realizar avaliações da qualidade dos serviços;
- f) Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados;
- g) Deduzir e recolher os tributos devidos na fonte sobre os pagamentos efetuados à Empresa Vencedora;
- h) Encaminhar ao preposto da Empresa Vencedora as requisições para a execução contratual;
- i) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da Empresa Vencedora.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

É vedado à Empresa Vencedora entregar materiais sem emissão de autorização de fornecimento expedida pela Câmara Municipal de Pojuca/BA, sob pena de não reconhecimento das mesmas.

A entrega dos produtos ocorrerá de forma parcelada, no prazo de 03 (três) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviços.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/Nº
Centro - Pojuca/Ba CEP: 48.120-000
Fone/Fax: [71] 3645-3045/2218
CNPJ: 13.341.573/0001-20

Os materiais deverão ser entregues na Sede da Câmara Municipal de Pojuca/BA, no horário definido na Ordem de Serviços.

A licitante vencedora se responsabilizará pelo transporte, carga, descarga e entrega dos materiais, devendo arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para Câmara Municipal de Pojuca/BA.

Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (duas) horas, a contar da notificação da Empresa Vencedora, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e da Câmara Municipal de Pojuca/BA;
- d) O período respectivo de execução do contrato;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/Nº
Centro - Pojuca/Ba CEP: 48.120-000
Fone/Fax: [71] 3645-3045/2218
CNPJ: 13.341.573/0001-20

- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Empresa Vencedora providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização, sem ônus para Câmara Municipal de Pojuca/BA.

A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, documentação mencionada no artigo 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Câmara Municipal de Pojuca/BA.

Persistindo a irregularidade, a Câmara Municipal de Pojuca/BA irá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/Nº
Centro - Pojuca/Ba CEP: 48.120-000
Fone/Fax: [71] 3645-3045/2218
CNPJ: 13.341.573/0001-20

Antecipação de pagamento

É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEM DISPUTA ELETRÔNICA**, com fundamento na hipótese do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por lote.

Os produtos (lanches) a serem adquiridos se enquadram como bens comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

Tendo em vista que a natureza do objeto não exige maior especialidade do fornecedor, a Câmara Municipal de Pojuca/BA entende que os requisitos de habilitação podem ser os mínimos possíveis, conforme decisões abaixo:

Acórdão TCU nº 539/2007 – Plenário:

É inconstitucional e ilegal o estabelecimento de exigências que restrinjam o caráter competitivo dos certames.

Acórdão TCU nº 110/2007 – Plenário:

Com fundamento no art. 250, inciso II, do Regimento Interno/TCU, determinar à Casa da Moeda do Brasil que, na elaboração de seus editais de licitação, em cumprimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal/1988 e aos arts. 3º, 27 a 31, 40, inciso VII, 44, caput e § 1º, e 45 da Lei 8.666/1993, envide esforços de modo a **limitar as exigências editalícias ao mínimo necessário** para o cumprimento do objeto licitado e a definir de maneira clara os critérios para avaliação dos documentos habilitatórios e das propostas apresentadas pelas licitantes, evitando restrição ao caráter competitivo do certame e julgamento subjetivo.

Acórdão TCU nº 1729/2008 – Plenário:

De acordo com Marçal Justen Filho [Pregão: (Comentários à legislação do pregão comum e eletrônico). 3ª Edição ver. e atual. De acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002 - São Paulo: Dialética, 2004. Págs. 35, 74 e 91-95], o pregão, por tratar-se de aquisições de bens e serviços comuns, pressupõe uma necessária simplificação decorrente da ausência de especificidade do objeto licitado, devendo, como regra, ser desnecessária a qualificação técnica para aquisição desses bens e serviços. Neste sentido, o autor lembra que "restringir o cabimento do pregão ao fornecimento



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/Nº

Centro - Pojuca/Ba CEP: 48.120-000

Fone/Fax: [71] 3645-3045/2218

CNPJ: 13.341.573/0001-20

de bens e serviços comuns significa, em última análise, reconhecer a desnecessidade de requisitos de habilitação mais severos. Ou seja, não foi casual a reserva do pregão apenas para bens e serviços comuns. Como esses bens estão disponíveis no mercado, segundo tendências padronizadas, presume-se não apenas a desnecessidade de maior investigação acerca do objeto. **Também se pode presumir que objetos comuns não demandam maior especialidade do fornecedor. Logo, os requisitos de habilitação podem ser os mínimos possíveis.**

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- a) Empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade.
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- d) Sociedade empresária estrangeira: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 2020.
- e) Sociedade simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- g) Sociedade cooperativa: Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/Nº

Centro - Pojuca/Ba CEP: 48.120-000

Fone/Fax: [71] 3645-3045/2218

CNPJ: 13.341.573/0001-20

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor.
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

Qualificação Técnica

- a) Comprovação através da apresentação de atestados de Capacidade Técnica fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto requerido.

Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial ou do mesmo ramo de atividade.

Entende-se como compatível e pertinente a comprovação de aptidão técnica, por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitidos em nome da licitante, comprovando o fornecimento/entrega dos produtos conforme objeto desse Termo de Referência.

Os atestados deverão conter a identificação da pessoa jurídica emitente, bem como o nome e o cargo do signatário.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/Nº

Centro - Pojuca/Ba CEP: 48.120-000

Fone/Fax: [71] 3645-3045/2218

CNPJ: 13.341.573/0001-20

Outros documentos

- a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

Sendo identificadas declarações ou atestados inverídicos, acarretará na desclassificação da licitante.

A documentação deverá:

- a) Estar em nome da empresa licitante;
- b) Referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a empresa matriz, ou seja, os documentos apresentados deverão referir-se a um mesmo CNPJ, o qual corresponderá àquele constante da proposta, à exceção dos documentos que só possam ser fornecidos por empresa matriz, sob pena de inabilitação ou desclassificação.

Constatado atendimento às exigências a licitante será declarada vencedora.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preços será aferida concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, conforme possibilita o inciso IV do artigo 23, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Para evitar que a estimativa dos valores resulte de preços fora dos praticados no mercado local, deverá ser realizada pesquisa direta com fornecedores da Cidade de Pojuca/BA.

A escolha dos fornecedores se dará única e exclusivamente pelo objeto, isto é, aqueles que fornecem lanches prontos sob encomendas.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Pojuca/BA.

A Dotação Orçamentária que atenderá a presente contratação será especificada posteriormente, na tramitação do processo de contratação, pela Diretoria Financeira da Câmara Municipal de Pojuca/BA, após a aferição da estimativa de preços, que será realizada nos ditames apontados no item acima.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão decididos pela Câmara Municipal de Pojuca/BA, segundo as disposições contidas e na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 e normas e princípios gerais dos contratos.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/Nº
Centro - Pojuca/Ba CEP: 48.120-000
Fone/Fax: [71] 3645-3045/2218
CNPJ: 13.341.573/0001-20

A recusa injustificada da Empresa Vencedora em aceitar a Ordem de Serviços, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/Nº
Centro - Pojuca/Ba CEP: 48.120-000
Fone/Fax: [71] 3645-3045/2218
CNPJ: 13.341.573/0001-20

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR
DE IDADE**

Pelo presente instrumento, eu _____, portador do RG Nº _____ e inscrito no CPF sob Nº _____, representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob Nº _____, declaro, para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7 da Constituição Federal de 1988, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: (☐) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Por ser verdade, firmo o presente.

Pojuca, XX de XXXXXX de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/Nº
Centro - Pojuca/Ba CEP: 48.120-000
Fone/Fax: [71] 3645-3045/2218
CNPJ: 13.341.573/0001-20

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DO ARTIGO 63,
INCISO IV DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021

Pelo presente instrumento, eu _____, portador do RG Nº _____ e inscrito no CPF sob Nº _____, representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob Nº _____, declaro, para fins do disposto no Artigo 63, Inciso IV da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser verdade, firmo o presente.

Pojuca, XX de XXXXXX de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/Nº
Centro - Pojuca/Ba CEP: 48.120-000
Fone/Fax: [71] 3645-3045/2218
CNPJ: 13.341.573/0001-20

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DO ARTIGO 63,
PARÁGRAFO 1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021

Pelo presente instrumento, eu _____, portador do RG Nº _____ e inscrito no CPF sob Nº _____, representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob Nº _____, declaro, para fins do disposto no Artigo 63, Parágrafo 1º da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser verdade, firmo o presente.

Pojuca, XX de XXXXXX de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/Nº

Centro - Pojuca/Ba CEP: 48.120-000

Fone/Fax: [71] 3645-3045/2218

CNPJ: 13.341.573/0001-20

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Câmara Municipal de Pojuca/BA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios (salgados, doces, tortas e congêneres), de forma parcelada e prontos para consumo, para atender as demandas da Câmara Municipal de Pojuca/BA.

LOTE 01 - SALGADOS SIMPLES - PESO MÉDIO: 30 GRAMAS					
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	U. F.	QTDE	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	Apimentado, massa para fritura. Recheio- frango ou presunto/queijo	Und	750		
2	Barquete, massa podre. Recheio: frango, bacalhau e peito de peru	Und	750		
3	Bauruzinho de queijo e presunto, massa tipo pão. Recheio: queijo e presunto	Und	750		
4	Bolinho com recheio de carne seca. Massa para fritura	Und	750		
5	Boliviano, massa para fritura. Recheio: frango/passas	Und	750		
6	Californiano, massa para fritura. Recheio carne	Und	750		
7	Coxinha de frango, massa para fritura. Recheio: frango	Und	750		
8	Coxinha com recheio de frango com catupiry. Massa para fritura	Und	750		
9	Croquete de bacalhau, massa para fritura. Recheio: bacalhau	Und	750		
10	Croquete de camarão, massa para fritura. Recheio: camarão	Und	750		
11	Croquete com recheio de carne. Massa para fritura	Und	750		
12	Empada com recheio de frango, frango com catupiry ou queijo	Und	750		
13	Enroladinho de queijo e presunto (bauruzinho), massa tipo pão. Recheio: queijo e presunto	Und	750		
14	Enroladinho de salsinha, massa tipo pão. Recheio: salsicha	Und	750		
15	Esfirra com recheio de carne ou frango, massa tipo de pão	Und	750		
16	Fofinho com recheio de bacalhau ou carne seca. Massa podre	Und	750		
17	Meia lua com recheio de carne seca. Massa podre	Und	750		



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/Nº

Centro - Pojuca/Ba CEP: 48.120-000

Fone/Fax: [71] 3645-3045/2218

CNPJ: 13.341.573/0001-20

18	Pão delícia c/ recheio, massa para pão fino. Recheio: creme de queijo doce	Und	1.000		
19	Pastel frito, massa para pastel frito. Recheio: frango, carne ou pizza	Und	1.000		
20	Pastel de forno com recheio de carne ou frango	Und	750		
21	Quibe, massa para quibe com carne	Und	750		
22	Quibe recheado, massa para quibe com carne. Recheio: queijo	Und	750		
23	Risole com recheio de frango. Massa para fritura	Und	750		
24	Saltenha recheio de frango ou carne, massa seca para forno. Recheio: carne	Und	750		
25	Tropical com recheio de presunto	Und	750		
26	Tortelete com morango	Und	750		
27	Trouxinha, massa de queijo. Recheio: frango ou bacalhau	Und	750		
TOTAL DO LOTE 01					

LOTE 02 - SALGADOS ESPECIAIS - PESO MÉDIO: 40 GRAMAS					
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	U. F.	QTDE	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	Mini sanduíche tradicional ou semi-integral. Recheio e frango, queijo e presunto	Und	750		
2	Camarão empanado	Und	750		
3	Salgado integral - Quiche, pastel de forno, saltenha, empada. Recheio de frango ou carne	Und	750		
TOTAL DO LOTE 02					

LOTE 03 - DOCES SIMPLES- PESO MÉDIO: 15 GRAMAS					
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	U. F.	QTDE	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	Beijinho, massa de beijinho com coco	Und	400		
2	Brigadeiro, brigadeiro preto	Und	400		
3	Pastel doce, massa amanteigada doce. Recheio: goiabada	Und	400		
4	Queijadinha	Und	400		
5	Romeu e Julieta	Und	400		
TOTAL DO LOTE 03					



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/Nº

Centro - Pojuca/Ba CEP: 48.120-000

Fone/Fax: [71] 3645-3045/2218

CNPJ: 13.341.573/0001-20

LOTE 04 - TORTAS E DEMAIS PRODUTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	U. F.	QTDE	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	Pão metro (1/2) - Frango/presunto - queijo. Peso mínimo de 500g	Und	30		
2	Torta salgada média - frango. Peso mínimo de 2kg	Und	10		
3	Torta salgada média - bacalhau ou camarão. Peso mínimo de 2kg	Und	10		
4	Torta (tipo bolo) média. Peso mínimo de 500g.	Und	10		
TOTAL DO LOTE 04					

Declaro, para os devidos fins, que estão incluídos no preço total acima descrito todos os custos diretos e indiretos inerentes ao fornecimento dos produtos, objeto desta licitação.

Declaro, para os devidos fins, que se fizerem necessários, que concordamos, sem restrição, com as condições constantes no Termo de Referência e que os produtos ofertados nesta proposta atendem integralmente as exigências e especificações técnicas mínimas e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa.

Declaro, para os devidos fins, que dispomos de instalações, aparelhamento e pessoal técnico, adequado e disponível, para realização do objeto da licitação.

Declaro, para os devidos fins, que tomamos conhecimento de todas as informações necessárias, inclusive, das condições para o fiel cumprimento das obrigações deste certame de licitação.

Declaro, para os devidos fins, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro, para os devidos fins, que não possuímos no quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

Declaro, para os devidos fins, que a nossa proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais e nas convenções coletivas de trabalho vigentes na data de entrega das propostas

Informamos que o prazo de validade de nossa proposta é de XX (XXXXXXXXXX) dias a contar da data de abertura da licitação.

Pojuca, XX de XXXXXX de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/Nº
Centro - Pojuca/Ba CEP: 48.120-000
Fone/Fax: [71] 3645-3045/2218
CNPJ: 13.341.573/0001-20

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA/BA E A EMPRESA XXX, PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (SALGADOS, DOCES, TORTAS E CONGÊNERES), DE FORMA PARCELADA E PRONTOS PARA CONSUMO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA/BA

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA/BA**, inscrita no CNPJ sob nº 13.341.573/0001-20, com sede na Praça ACM, Edifício Edvaldo Siqueira Guimarães, S/Nº, Centro, Pojuca/BA, CEP 48.120-000, neste ato representado pelo Presidente da Mesa Diretora, Senhor Leandro Jorge Monteiro Nunes, portador do RG nº XXXX SSP/BA e inscrito no CPF sob nº XXXXXX e pelo Diretor Administrativo, Senhor Luiz Cláudio Santos Bezerra, inscrito na OAB/BA sob nº XXXX e no CPF sob nº XXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE** celebra o presente Contrato com a empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ sob nº XXX, com sede na XXXX, neste ato representada pelo sócio, Senhor XXX, portador do RG nº XX SSP/BA, inscrito no CPF sob nº XX, doravante designado simplesmente **CONTRATADA**.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Processo Administrativo nº 018/2025, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

- a) DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025
- b) Proposta apresentada pela Contratada em XX/XX/2025

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios (salgados, doces, tortas e congêneres), de forma parcelada e prontos para consumo, para atender as demandas da Câmara Municipal de Pojuca/BA de acordo com as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada pela CONTRATADA.

LOTE 01 - SALGADOS SIMPLES - PESO MÉDIO: 30 GRAMAS					
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	U. F.	QTDE	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	Apimentado, massa para fritura. Recheio- frango ou presunto/queijo	Und	600		
2	Barquete, massa podre. Recheio: frango, bacalhau e peito de peru	Und	600		
3	Bauruzinho de queijo e presunto, massa tipo pão. Recheio: queijo e presunto	Und	600		
4	Bolinho com recheio de carne seca. Massa para fritura	Und	600		
5	Boliviano, massa para fritura. Recheio: frango/passas	Und	600		
6	Californiano, massa para fritura. Recheio carne	Und	600		



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/Nº

Centro - Pojuca/Ba CEP: 48.120-000

Fone/Fax: [71] 3645-3045/2218

CNPJ: 13.341.573/0001-20

7	Coxinha de frango, massa para fritura. Recheio: frango	Und	600		
8	Coxinha com recheio de frango com catupiry. Massa para fritura	Und	600		
9	Croquete de bacalhau, massa para fritura. Recheio: bacalhau	Und	600		
10	Croquete de camarão, massa para fritura. Recheio: camarão	Und	600		
11	Croquete com recheio de carne. Massa para fritura	Und	600		
12	Empada com recheio de frango, frango com catupiry ou queijo	Und	600		
13	Enroladinho de queijo e presunto (bauruzinho), massa tipo pão. Recheio: queijo e presunto	Und	600		
14	Enroladinho de salsinha, massa tipo pão. Recheio: salsicha	Und	600		
15	Esfirra com recheio de carne ou frango, massa tipo de pão	Und	600		
16	Fofinho com recheio de bacalhau ou carne seca. Massa podre	Und	600		
17	Meia lua com recheio de carne seca. Massa podre	Und	600		
18	Pão delícia c/ recheio, massa para pão fino. Recheio: creme de queijo doce	Und	800		
19	Pastel frito, massa para pastel frito. Recheio: frango, carne ou pizza	Und	800		
20	Pastel de forno com recheio de carne ou frango	Und	600		
21	Quibe, massa para quibe com carne	Und	600		
22	Quibe recheado, massa para quibe com carne. Recheio: queijo	Und	600		
23	Risole com recheio de frango. Massa para fritura	Und	600		
24	Saltenha recheio de frango ou carne, massa seca para forno. Recheio: carne	Und	600		
25	Tropical com recheio de presunto	Und	600		
26	Tortelete com morango	Und	600		
27	Trouxinha, massa de queijo. Recheio: frango ou bacalhau	Und	600		
TOTAL DO LOTE 01					

LOTE 02 - SALGADOS ESPECIAIS - PESO MÉDIO: 40 GRAMAS

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	U. F.	QTDE	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	Mini sanduíche tradicional ou semi-integral. Recheio e frango, queijo e presunto	Und	600		
2	Camarão empanado	Und	600		



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/Nº

Centro - Pojuca/Ba CEP: 48.120-000

Fone/Fax: [71] 3645-3045/2218

CNPJ: 13.341.573/0001-20

3	Salgado integral - Quiche, pastel de forno, saltenha, empada. Recheio de frango ou carne	Und	600		
TOTAL DO LOTE 02					

LOTE 03 - DOCES SIMPLES - PESO MÉDIO: 15 GRAMAS					
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	U. F.	QTDE	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	Beijinho, massa de beijinho com coco	Und	300		
2	Brigadeiro, brigadeiro preto	Und	300		
3	Pastel doce, massa amanteigada doce. Recheio: goiabada	Und	300		
4	Queijadinha	Und	300		
5	Romeu e Julieta	Und	300		
TOTAL DO LOTE 03					

LOTE 04 - TORTAS E DEMAIS PRODUTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	U. F.	QTDE	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	Pão metro (1/2) - Frango/presunto - queijo. Peso mínimo de 500g	Und	20		
2	Torta salgada média - frango. Peso mínimo de 2kg	Und	10		
3	Torta salgada média - bacalhau ou camarão. Peso mínimo de 2kg	Und	10		
4	Torta (tipo bolo) média. Peso mínimo de 500g.	Und	10		
TOTAL DO LOTE 04					

1.2 - Na execução dos fornecimentos, a CONTRATADA deverá observar rigorosamente todas as exigências previstas na legislação vigente, quer sejam, federais, estaduais e municipais.

1.3 - Os produtos deverão ser entregues em estrita conformidade com as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência constante no Processo Administrativo nº 014/2025 e com a proposta da CONTRATADA, que fazem parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos produtos fornecidos, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, a proposta da CONTRATADA e todos os demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 018/2025, que fazem parte integrante deste instrumento contratual.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/Nº

Centro - Pojuca/Ba CEP: 48.120-000

Fone/Fax: [71] 3645-3045/2218

CNPJ: 13.341.573/0001-20

2.2 Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, prestar o fornecimento do objeto contratado.

2.3 Aplicam-se ao presente contrato as disposições da Lei Federal Nº 14.133, de 2021 e a Lei Complementar nº 123, de 2006.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:

3.1 O valor do presente Contrato é de **R\$ xxxx (xxxxxxxxx reais)** fixo, não se admitindo qualquer acréscimo, inclusas todas as despesas com tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, frete, seguros e quaisquer outras que forem devidas, para execução das entregas.

3.2 No preço contratado, estão incluídas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis para completa execução do objeto.

3.3 Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

3.4 A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Pojuca

Unidade Orçamentária: 01.01.01 - Câmara Municipal de Pojuca/BA

Projeto/Atividade: 1.31.1.4.001 - Gestão das Ações, Atividades e Serviços Administrativos

Natureza da Despesa: 339039 - Serviços de Terceiro PJ

Fonte: 150000 - Recursos não Vinculados de Impostos

4.2 Nos exercícios seguintes, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/Nº

Centro - Pojuca/Ba CEP: 48.120-000

Fone/Fax: [71] 3645-3045/2218

CNPJ: 13.341.573/0001-20

CLÁUSULA QUINTA - DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO:

5.1 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pela CONTRATANTE, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma artigo 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE após as entregas dos produtos e apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada Fiscal do Contrato, cujo crédito será efetuado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada.

6.1.1 A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela CONTRATANTE.

6.1.2 Juntamente com a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá apresentar o Certificado de Regularidade perante a Receita Federal, a Secretaria da Fazenda Estadual e Municipal, o FGTS e a Justiça Trabalhista.

6.1.3 O CNPJ da CONTRATADA constante da NF deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

6.2 Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6.3 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao fornecimento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

6.4 A CONTRATANTE poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou de suas parcelas, caso a CONTRATADA deixe de cumprir uma ou mais das hipótese abaixo relacionadas, e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar:

- A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador da CONTRATANTE.
- Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
- A CONTRATADA retarde indevidamente a entrega dos produtos por prazo que venha a prejudicar as atividades da CONTRATANTE.
- Débito da CONTRATADA para com a CONTRATANTE quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/Nº

Centro - Pojuca/Ba CEP: 48.120-000

Fone/Fax: [71] 3645-3045/2218

CNPJ: 13.341.573/0001-20

- Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO:

7.1 Havendo prorrogação da vigência contratual e decorrido 1 (um) ano de assinatura do contrato, será assegurado o reajuste nos termos do inciso LVIII do artigo 6º, § 8º do artigo 25 e § 3º do artigo 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, adotando o índice IPCA ou outro que vier a substituí-lo, através de simples apostila conforme prevê o artigo 136 da citada Lei Federal.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

8.1 O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses contados da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

8.2 O presente contrato poderá ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observadas as disposições legais reguladoras da matéria.

8.3 A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES:

9.1 São de exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATADA, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem.

Obrigações Gerais

- a) Responsabilizar-se pela observância de leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Contrato;
- b) Não transferir, no todo ou em parte, a execução deste objeto;
- c) Respeitar as normas e procedimentos do setor de Controle Interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE;
- d) Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos materiais e execução dos serviços, nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos;
- e) Quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da CONTRATANTE;
- f) Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da CONTRATANTE;
- g) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido, sujeitando-se às sanções estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- h) Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos, reservando a CONTRATANTE o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
- i) Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/Nº

Centro - Pojuca/Ba CEP: 48.120-000

Fone/Fax: [71] 3645-3045/2218

CNPJ: 13.341.573/0001-20

Obrigações Operacionais

- j) Prover seus funcionários com uniforme e crachá da CONTRATADA;
- k) Designar preposto para atender aos chamados e exigências da CONTRATANTE;
- l) Dispor de todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto, com a qualidade e prazos previstos neste contrato;
- m) Orientar os seus Atendentes quanto à aceitação da requisição, que deverá ter o carimbo da CONTRATANTE, estar assinado pelo Gestor desta Casa e com as quantidades dos serviços preenchidas em algarismos;
- n) A aceitação de requisição fora das especificações acima é de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, não podendo ela ser cobrada da CONTRATANTE;
- o) Arcar com os riscos inerentes à atividade, objeto deste Contrato;
- p) Garantir a qualidade dos serviços prestados;
- q) Executar os serviços conforme especificações deste Contrato, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das obrigações;
- r) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os produtos entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- s) Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da execução.

Obrigações comerciais, tributárias e outras

- t) Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações previstos na legislação decorrentes do fornecimento dos materiais, obrigando-se a saldá-los na época própria;
- u) Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus representantes, inclusive por omissão destes, a agentes públicos ou a terceiros;
- v) Garantir condições de trabalho justas e seguras, com proibição do trabalho infantil e mão de obra forçada, bem como se alinhar ao cumprimento das leis trabalhistas e dos direitos humanos;
- w) Quando for o caso, assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho de alguma atividade pertinente a execução dos serviços;
- x) A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere para CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar os serviços, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE;
- y) Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por eles a CONTRATANTE ou a terceiros;
- z) A CONTRATADA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/Nº

Centro - Pojuca/Ba CEP: 48.120-000

Fone/Fax: [71] 3645-3045/2218

CNPJ: 13.341.573/0001-20

9.2 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com a proposta apresentada e as exigências deste Contrato;
- b) Designar servidores para as atividades de Fiscalização dos serviços prestados, dirimindo as dúvidas da CONTRATADA, cumprindo e fazendo cumprir o disposto no presente termo de especificação técnica;
- c) Rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- d) Devolver os materiais rejeitados;
- e) Realizar avaliações da qualidade dos serviços;
- f) Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados;
- g) Deduzir e recolher os tributos devidos na fonte sobre os pagamentos efetuados à CONTRATADA;
- h) Encaminhar ao preposto da CONTRATADA as requisições para a execução contratual;
- i) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. A execução dos serviços contratados, bem como o cumprimento do disposto neste instrumento, será fiscalizado pela CONTRATANTE que acompanhará a prestação dos mesmos de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos e apresentação de fatura, notificando à CONTRATADA a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

10.1.1. Para fins de fiscalização, serão nomeados fiscais que terão poderes para exigir da CONTRATADA o perfeito atendimento às cláusulas contratuais.

10.1.2. Os funcionários da CONTRATADA deverão ser instruídos a atender as solicitações da fiscalização, que terá poderes, inclusive, para paralisar as atividades e exigir a substituição de qualquer equipe que julgar não estar cumprindo com as determinações contratuais.

10.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará a CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste instrumento.
- b) Acompanhar a qualidade dos produtos entregues, conforme o objeto do contrato, apresentando à CONTRATADA ou seu preposto, quaisquer reclamações ou solicitações com relação a eles.
- c) Agir e decidir em nome da CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os produtos entregues em desacordo com as especificações exigidas.
- d) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições previstas neste instrumento.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/Nº

Centro - Pojuca/Ba CEP: 48.120-000

Fone/Fax: [71] 3645-3045/2218

CNPJ: 13.341.573/0001-20

- e) Certificar as notas fiscais correspondentes e encaminhá-las ao Departamento de Finanças, após constatar o fiel cumprimento das obrigações todas estabelecidas neste instrumento.
- f) Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- g) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à CONTRATADA, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- h) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à CONTRATADA.
- i) Instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar da CONTRATANTE.
- j) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento pelo mesmo julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes e sendo-lhe garantida a prévia defesa, as sanções estabelecidas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS MOTIVOS DE RESCISÃO, EXTINÇÃO E MULTA RESCISÓRIA:

12.1. Constitui motivos de rescisão, além das demais hipóteses previstas neste instrumento:

- a) O atraso injustificado na execução dos serviços;
- b) A prestação de serviços de qualidade baixa, que não atenda às necessidades da Administração.

12.2 O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente pela administração ou por acordo entre as partes, com pagamento do que já houver sido executado, ou, ainda, judicialmente.

12.3 Observar-se-á ainda quanto à rescisão do presente contrato as disposições contidas nos artigos 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e outras disposições da referida legislação, sendo que, em caso de extinção contratual na forma do artigo 138 deverão ser assegurados os direitos da CONTRATANTE, conforme artigo 139 da mesma Lei.

12.5 Em caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA está ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor global deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS:

13.1 Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal Nº 14.133, de 2021, e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/Nº
Centro - Pojuca/Ba CEP: 48.120-000
Fone/Fax: [71] 3645-3045/2218
CNPJ: 13.341.573/0001-20

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da cidade de Pojuca/Bahia para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Pojuca/Bahia, XX de XXXXXXXX de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
SÓCIO-ADMINISTRADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA
CNPJ 13.341.573/0001-20
LUIZ CLÁUDIO SANTOS BEZERRA
DIRETOR ADMINISTRATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA
CNPJ 13.341.573/0001-20
LEANDRO JORGE MONTEIRO NUNES
PRESIDENTE DA MESA DIRETORA